



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1805/2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MUSEU DO XADREZ EM SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, CONFORME ESPECIFICA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. *Fica criado o Museu do Xadrez, no município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.*

Art.2º. *O Museu do Xadrez abrigará o acervo histórico do xadrez em Santa Maria de Jetibá, desde a sua introdução na matriz curricular das escolas municipais, nas competições em todos os níveis, prêmios, troféus, fotografias, projetos sociais e eventos correlatos.*

Art.3º. *O poder executivo municipal disponibilizará área física adequada para as instalações do museu.*

Parágrafo Único. *As secretarias municipais de Educação, Cultura e Esporte e Lazer, farão a arrecadação e seleção das peças e documentos para a identificação e classificação do histórico de cada componente que constituirá o acervo do museu.*

Art.4º. *As despesas necessárias à implementação desta lei, serão incluídas nos orçamentos anuais do município, à partir do exercício de 2016.*

Art.5º. *O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60(sessenta) dias, contados da sua publicação.*

Art.6º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos, a partir de 1º de Janeiro de 2016.*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 06 de Outubro de 2015.


EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal

CÓPIA